



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE PARAMBU  
CARTÓRIO ANEXADO AO CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DISTRITO DE COCOCI - COD. 085013  
OFICIAL RESPONSÁVEL: MANUEL FRANCISCO NETO

RELATÓRIO

**I – INTRODUÇÃO**

1- A Inspeção, estabelecida pela Portaria nº 27/2013-CGJ/CE, editada pelo Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Francisco Sales Neto, foi realizada na Comarca Vinculada de Quiterianópolis, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pela Serventia Extrajudicial para o FERMOJU – Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do art. 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

**II – DADOS DA SERVENTIA**

2- Por ocasião da Inspeção realizada, em 24/04/2013 no Cartório de Ofício de Notas e Registros da Comarca de Parambu, na presença do Oficial Manuel Francisco Neto, responsável pelo Cartório do Distrito de Cococi, ocasião em que preencheu a ficha de atualização de cadastro do responsável por aquela Serventia (**doc.01**), foi apresentada a publicação da Portaria nº 03/2008 de 15/02/2008, da lavra do MM Juiz Diretor do Fórum da Comarca Parambu, Dr. Magno Gomes de Oliveira (**docs.02-03**), publicada no DJ nº 058 de 27/03/2003(**doc.04**).

3- Vale destacar que a referida serventia está com a titularidade em vacância.

**III – VERIFICAÇÃO QUANTO A CONFORMIDADE**

4- É oportuno ressaltar que o Cartório não está prestando as informações ao IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, trimestralmente, dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos como determina o art. 64 do Provimento nº 06/2010, bem como mensalmente os óbitos ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, como preceitua o art.126 do mesmo Provimento.

5- Ademais, o Cartório encontra-se em atraso com as informações sobre seus atos e arrecadação bruta ao Sistema Justiça Aberta desde o ano de 2005 (doc.05) em dissonância aos termos do Provimento nº 24/2012, bem como não vem apresentando o balanço mensal, ambas determinações do Conselho Nacional de Justiça.

#### IV – VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU E SELOS

6- Registre-se que o Cartório está emitindo apenas as 2ª vias de certidões e averbações, com utilização dos selos do Cartório da sede, não sendo praticados atos pela serventia, conforme se comprova através dos relatórios de Consulta de Confronto de Guias x Pagamentos e consulta Confronto de Guias Selos x Pagamentos, extraídos do sistema Sisguia Extrajudicial Online (docs.06 e 07).

#### V – RECOMENDAÇÕES

7- Do resultado do trabalho desta auditoria, restam necessárias as implementações das recomendações que se seguem, para adequar os procedimento identificados às normas atinentes e para proporcionar melhor controle dos serviços delegados prestados:

- Prestar informações ao IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, trimestralmente, dos óbitos ocorridos, e fazer a devida comprovação à MM. Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Parambu;
- Prestar informações mensalmente dos óbitos ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e proceder da mesma forma como sugerido no item anterior ;
- Informar sobre os atos e arrecadação bruta ao Sistema Justiça Aberta em atraso de 2005;
- Atualizar as informações sobre seus atos e arrecadação bruta ao Sistema Justiça Aberta, em atraso, desde o ano de 2005;
- Apresentar o balanço mensal ao FERMOJU por determinação Conselho Nacional de Justiça.

8- Importante ressaltar que, preliminarmente, parte dessas recomendações (doc.05), já foram anotadas e científicas ao Oficial responsável na oportunidade da inspeção.

## VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

9- A auditoria foi concluída com êxito em seu propósito, ressalte-se, que somente se examinou os livros e documentos da serventia, por amostragem, se reportando ao período já informado, em virtude do objetivo da inspeção, da limitação da equipe e do prazo disponível.

10- Em face do exposto é conveniente que se remeta cópia, **via malote digital**, deste relatório à MM Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Parambu, na condição de Juíza Corregedora permanente, a fim de que tome conhecimento das constatações, ora apresentadas, para adoção das providencias cabíveis, com observância ao Provimento nº 06/2010, desta Douta Casa Censora e em legislação específica, sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o responsável pelo Cartório Anexado **MANUEL FRANCISCO NETO**, atender as recomendações.

A superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça para conhecimento e providencias que julgar pertinentes.

Fortaleza, 20 de maio de 2013

  
Sostenes F. Farias  
Auditor da CGJ

  
Márcia A. Viana Paiva  
Auditora da CGJ